

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL 007/23

#### PROCESSO 445/23

O presente certame tem o objetivo de adquirir 60 (sessenta) notebook, que serão instalados em **60 salas de aula, 01 (um) por sala**, para que os professores possam atender as necessidades das aulas, registros nas plataformas da Prefeitura de Osasco (SISTEMA GED), atender as solicitações pedagógicas e Administração FITO.

Atualmente apenas a unidade **Prof. Antônio Guaçu Dinaer Piteri - Zona Norte** já possui **LAPTOPS (NOTEBOOK)** atendendo as necessidades das aulas, registros nas plataformas da Prefeitura de Osasco (SISTEMA GED), solicitações pedagógicas da unidade e administrativa FUNDAÇÃO FITO.

Todos os equipamentos serão de **primeira linha** conforme unidade já implantada **Prof. Antônio Guaçu Dinaer Piteri - Zona Norte**.

As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações mínimas aqui estabelecidas e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do item, etc.

Ao todo, os equipamentos serão distribuídos da seguinte forma:

#### CRECHES MUNDO DA CRIANÇA

UNIDADES / QUANTIDADES		
ITEM	Projeto de Monitoramento Fundação FITO	Quant
1	<b>UNIDADE CRECHE – ZONA SUL</b> Avenida das Flores, 711 – Jardim das Flores – CEP 06110-100 – Osasco SP	20
2	<b>UNIDADE CRECHE – OSÓRIO LÓRIA</b> Avenida Víctor Civita, 2440 - Santa Maria - CEP 06140-270 - Osasco SP	10
3	<b>UNIDADE CRECHE – ALTINO ROSSI DE ALMEIDA</b> Alameda Parque, 180 - Vila Militar - CEP 02675-031 - Osasco SP	10
4	<b>UNIDADE CRECHE – JOÃO PEDRO BRITO GONÇALVES</b> Rua Doutor Pedro dos Santos Figueiredo, 212 - Veloso - CEP 06150-080 - Osasco SP	05
5	<b>UNIDADE CRECHE – SEBASTIÃO VITORINO PEREIRA</b> Rua Francisco Morato, 359 - Vila Menck - CEP 06268-050 - Osasco SP	05
6	<b>UNIDADE CRECHE – VÂNIA LÚCIA COSTA</b> Rua Nelson Mandela, 32 - Jardim Primeiro de Maio - CEP 06147-001 - Osasco SP	05
7	<b>UNIDADE CRECHE – JOSÉ TONIOLO NETTO</b> Via Transversal Sul, 15 - Jardim Conceição - CEP 05576-100 - Osasco SP	05
	<b>TOTAL GERAL</b>	60

### Os notebooks terão a seguinte CONFIGURAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA:

#### Processador:

O processador deverá atingir no mínimo 9.000 pontos, aferidos através do site <https://www.cpubenchmark.net/>, anexar comprovação a proposta.

Número de núcleos físicos: 4

Número de threads: 8

8MB Cache, 4 GT/S

Frequência baseada em processador de 2.40 e turbo de até 4.20;

Litografia 10nm ou superior;

Memória RAM de 8 GB DDR4-2666 MHz (1 x 8 GB)

Slots De Memória: 2 SODIMM, taxas de transferência de até 2666 MT/s.

Armazenamento SSD PCIe NVMe de 256 GB

Display: Tela HD (1366 x 768) de 15.6” , moldura estreita, antirreflexo, 250 nits, 45% NTSC

Gráficos: Integrado ao processador;

Recursos De Expansão

Portas: 2 USB Type-A com taxa de sinalização de 5 Gbps; 1 USB Type-C com taxa de sinalização de 5Gbps; 1 conector para combo de fone de ouvido/microfone estéreo; 1 RJ-45; 1 HDMI 1.4b;

Slots De Expansão: 1 leitor de cartões SD, SDHC, SDXC.

Funções De Áudio: Alto-falantes estéreo, microfone digital integrado

Câmera HD de 720p

Dispositivos De Entrada: Mouse Touchpad com suporte para gestos multitoque

Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico

Comunicações

Placa sem fio Realtek 802.11a/b/g/n/ac (1x1) Wi-Fi e Bluetooth 4.2 ou superior

Bateria: 3 células, íon lítio 41 Wh

Gerenciamento De Segurança

Gestão De Segurança

FTPM 2.0

Sistema Operacional: Windows 11 Professional

#### Certificados:

O equipamento ofertado (marca e modelo) deverá ser certificado, como atendendo à norma IEC 60950-1 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), norma esta que regula a proteção e a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

Deverá ser entregue junto à proposta o correspondente Certificado ou Relatório de Conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO, ou por órgão internacional equivalente, comprovando que o notebook está em conformidade com essa norma.

O notebook deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/ptbr/Hardware/lpl/> para o Windows 10 x64;

O notebook deverá estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

O notebook deverá possuir certificado Energy Star;

O notebook deverá possuir certificado Epeat, na categoria silver ou superior;

O fabricante do equipamento deverá ser membro do Fórum de interface de firmware extensível unificada, UEFI, na categoria Promoter;

O fabricante do equipamento deverá ser membro do Responsible Business Alliance, comprovando a conduta empresarial responsável nas cadeias de suprimentos globais;

O fabricante do equipamento deverá ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro, no mínimo, na categoria “BOARD” ou “Leadership”;

Garantia:

Garantia total de 36 meses, na modalidade On site, 7x5, com atendimento em até 2 horas.

Catálogo – Apresentar catálogo técnico para comprovação de que o item atende as exigências mínimas editalícias.

### Condições de garantia e suporte

Os equipamentos e periféricos deverão estar cobertos por garantia on-site pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de recebimento do equipamento;

A garantia envolve a prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos adquiridos, conforme as seguintes condições:

Manutenção corretiva: procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados através da substituição de qualquer peça ou componente danificado ou com degradação de desempenho;

- a) A prestação dos serviços de manutenção se dará em regime 7x5 (sete horas por dia, cinco dias por semana) na modalidade on-site em qualquer um dos locais onde equipamento possa estar instalado;
- b) Ao fim de cada visita de manutenção, o técnico deverá entregar um relatório técnico do atendimento realizado, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas;
- c) Os serviços de garantia serão prestados sob demanda, requisitados por meio de abertura de chamado técnico. A abertura de chamados para a manutenção corretiva poderá se dar via telefone (0800 ou ligação local), correio eletrônico, site de internet ou outra forma acordada entre as partes, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico;
- d) O atendimento deverá se encerrar com a plena restauração do funcionamento normal do equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da abertura do chamado junto ao fabricante/ fornecedor;
- e) Toda e qualquer substituição de peças e/ou componentes danificados deverá ser realizada por outros originais, durante a manutenção corretiva, devendo-se a contratada arcar com todos os procedimentos e custos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no equipamento, bem como a própria substituição do equipamento quando necessário;
- f) Caso necessário e mediante expresso consentimento da CONTRATANTE, obedecidos os prazos estipulados no item E, poderão ser empregadas peças e/ou equipamentos de reserva, os quais devem possuir, no mínimo, características técnicas equivalentes aos que estiverem sendo consertados;
- g) O equipamento original defeituoso poderá ser encaminhado pela Rede de Assistência Técnica Autorizada, sem ônus para a CONTRATANTE, para o laboratório do fabricante visando ao conserto, a licitante deverá fornecer equipamento de reserva, com a mesma configuração, enquanto durar o conserto. Se for possível o conserto, o equipamento original deverá ser devolvido em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados de sua retirada, e o equipamento de reserva será devolvido;
- h) Não será aceito como substituto definitivo peça e/ou equipamento instalado provisoriamente, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE;
- i) As peças ou equipamentos, e outros materiais a serem substituídos devem ser novos e originais. Não serão permitidas peças ou equipamentos de reposição reconicionados, reciclados, remanufaturados ou usados a qualquer título, que estejam disponíveis no mercado;
- j) Em caso da impossibilidade técnica de conserto da peça e/ou equipamento original, a licitante deverá fornecer, em substituição, peça e/ou equipamento novo, o qual deve possuir características técnicas equivalentes ou superiores ao original;
- k) Todas as despesas decorrentes da aplicação das garantias aqui especificadas correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, inclusive aquelas referentes a transporte e atendimento on-site.

### 5.3. Abertura do chamado técnico:

O chamado técnico deverá ser registrado em sistema de atendimento (Service Desk) da Rede de Assistência Técnica Autorizada, devendo ser confirmada a abertura através de um número de protocolo que deverá ter associação com o respectivo número de incidente do sistema de Service Desk da CONTRATANTE.

#### **5.4. Encerramento do chamado técnico:**

O chamado será encerrado somente após a solução definitiva do defeito. Caso a solução seja temporária, à FUNDAÇÃO FITO (Departamento de Tecnologia) deverá ser comunicada e informada quanto a previsão para solução definitiva. Nesta situação o chamado não será encerrado;

- a) Será considerada, para fins de efeito do encerramento do chamado, a data e hora do efetivo atendimento local registrado em relatório técnico e atestado pelo usuário responsável. Este relatório deverá ser digitalizado e enviado à FUNDAÇÃO FITO (Departamento de Tecnologia) por correio eletrônico;
- b) Salienta-se que a não comunicação da solução inviabiliza o encerramento do chamado e, conseqüentemente, o tempo de atendimento continua a ser computado, podendo, nos casos de atrasos, serem imputadas à CONTRATADA as penalidades cabíveis;
- c) Após o encerramento do chamado, o equipamento deverá apresentar perfeito funcionamento.

#### **6. CONSIDERAÇÕES**

- 6.1. POR SEREM EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DE “PONTA” É INDISPENSÁVEL SUPORTE E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Por fim, o preço praticado será global e a proposta comercial contemplará todos os custos diretos, indiretos, impostos, frete, taxas, custos de transporte, hora de pessoal, salários de funcionários, encargos, despesas com locomoção, epis, confecção, montagem, instalação, canos, drenos, tubulações, enfim, toda e qualquer despesa necessária à entrega dos computadores com tudo instalado nos locais aqui descritos e em pleno funcionamento, inclusive instalações elétricas, quando necessárias. Logo, na elaboração dos custos, seus valores de proposta comercial englobarão todo e qualquer elemento necessário à entrega final nos termos previstos.